

**Projeto de Lei nº 13 /2022**  
Deputado(a) Luciana Genro

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Rio Grande do Sul a semana de conscientização sobre o uso ilegal de fogos de artifício.(SEI 1701-0100/22-3)(Tramitação Conclusiva CECDCT)

Art. 1º. Fica instituída a “Semana de conscientização sobre o uso ilegal de fogos de artifício” (Semana), a ser realizada, anualmente, nos últimos sete dias do ano, contando-se como o último o dia 31 de dezembro.

Art. 2º. A Semana será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º. São objetivos da Semana:

I - divulgar informações sobre o uso ilegal de fogos de artifício e as consequências para quem descumprir a Lei Estadual n.º 15.366/2019, que proíbe a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios no Estado;

II - alertar sobre os transtornos causados pela queima ilegal para as pessoas no espectro autista, bebês, crianças, idosos e animais; e

III - alertar sobre o perigo e os possíveis danos irreversíveis a quem manipula fogos de artifício.

Parágrafo Único - Os Poderes Públicos poderão criar programação exclusiva durante a Semana para promover os objetivos descritos no caput.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2022.

Deputado(a) Luciana Genro